

**CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS  
RESOLUÇÃO CRH N° 01, DE 27 DE ABRIL DE 2004.**

***Homologa a Comissão Provisória Pró-Comitê da Bacia do Rio Goiana e dá outras providências.***

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, *AD REFERENDUM* do Plenário, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual 11426/97, e

CONSIDERANDO a reunião realizada em 24/03/04, na Associação das Mulheres de Nazaré da Mata, no referido município;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na retro referida reunião, quando da instituição de Comissão Provisória Pró-Comitê da Bacia do Rio Goiana;

CONSIDERANDO que o processo de criação do Comitê deve ser contínuo;

Resolve:

Art. 1º – Homologar a instituição da Comissão Provisória Pró-Comitê da Bacia do Rio Goiana.

Art. 2º – São competências da Comissão:

- I. Dar continuidade ao processo de mobilização para criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Goiana;
- II. Elaborar minuta de Estatuto e definir a composição do referido Comitê;
- III. Organizar a reunião plenária onde ocorrerá a posse dos membros e da diretoria do Colegiado.

Art. 3º A Comissão é integrada por 10 membros, sendo 03 representantes do segmento usuários, 03 entidades civis e 03 Prefeituras, titulares e suplentes e 01 representante do Poder Público Estadual, sendo:

1. Poder Público Estadual

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTMA;

2. Prefeituras

Prefeitura do Município de Nazaré da Mata (titular);

Prefeitura do Município de Buenos Ayres (suplente);

Prefeitura do Município de Vicência (titular);

Prefeitura do Município de São Vicente Ferrer (suplente);

Prefeitura do Município de Goiana (titular);

Prefeitura do Município de Macaparana (suplente);

3. Usuários

Companhia Pernambucana de Saneamento (titular);

Companhia Pernambucana de Saneamento (suplente);

Usina Central Olho D'água (titular);

Usina Maravilha (suplente);

Agricultor (titular);

Agricultor (suplente);

#### 4. Entidades Civis

Associação dos Fornecedores de Cana (titular);

Sindaçúcar (suplente);

Associação das Mulheres de Nazaré da Mata (titular);

Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Ambiental (suplente);

Instituto de Pesquisa e Meio Ambiente (titular);

Associação dos Moradores de Casinhas (suplente).

Art. 4º - As entidades acima citadas indicarão seus representantes a SECTMA, no prazo estipulado na referida reunião.

Parágrafo Único – A Comissão terá como Presidente, a Prefeitura de Vicência, como vice presidente a Usina Central Olho D’água e como secretário executivo, a SECTMA escolhidos entre os participantes da referida reunião, conforme memória assinada pelos presentes naquela sessão;

Art. 5º - Após o término dos trabalhos a Comissão será extinta.

Art. 6º – Esta Resolução será apresentada na primeira reunião do CRH, a partir da presente data.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ MARINHO LÚCIO

PRESIDENTE